

HORÁRIO NATALINO PARA 2023:

- A) Na data de 01 de dezembro de 2023 das 9:00(nove) às 19:00(dezenove) horas;
- B) Na data de 02 de dezembro de 2023 (sábado) das 9:00(nove) às 18:00 (dezoito) horas;
- C) Na data 03 de dezembro de 2023(domingo), não haverá expediente;
- D) Nas datas de 04 a 08 de dezembro de 2023 das 9:00 às 20:00 (vinte) horas;
- E) Na data de 09 de dezembro de 2023 (sábado) das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas;
- F) Na data de 10 de dezembro de 2023(domingo) das 13:00 (treze) às 18:00 (dezoito) horas, será compensado pelo dia 02 de janeiro 2024,onde o horário de expediente do comércio será das 13:00(treze) horas às 19:00(dezenove) horas;
- G) Nas datas do dia 11 a 15 de dezembro de 2023 das 9:00 (nove) às 21:00 (vinte e uma) horas;
- H) Na data de 16 de dezembro de 2023(sábado) das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas;
- I) Na data do dia 17 de dezembro de 2023 (domingo) das 10:00 (dez) às 18:00 (dezoito) horas, será compensado pela segunda feira de carnaval, aos empregados que trabalharem neste domingo natalino,terão direito a folga na segunda feira de carnaval,ou terão direito a 100% de horas extras.OBS: Na terça feira de Carnaval não haverá expediente e as empresas do comércio na quarta feira de cinzas ,abrirão das 13:00(treze) às 19:00(dezenove) horas;
- J) Nas datas de 18 a 22 de dezembro de 2023 das 9:00(nove) às 22:00(vinte e duas) horas;
- K) Na data do dia 23 de dezembro de 2023 (sábado) das 9:00(nove) às 20:00(vinte) horas, com intervalo para refeição de 1:00(uma) hora, terá direito ao vale refeição no valor de R\$ 21,00(vinte e um reais);
- L) Na data do dia 24 de dezembro de 2023 (domingo) das 9:00 (nove) às 18:00(dezoito) horas, intervalo para o refeição de 1:00(uma hora),terá direito ao vale refeição no valor de R\$ 21,00(vinte e um reais).OBS: Com pagamento de 100% de horas extras;

- M) A partir do dia 26 de dezembro de 2023 o horário passa a ser normal;
- N) Aos empregados que trabalharem nos Domingos Natalinos nos dias 17 e 24 de dezembro de 2023, será fornecido vale refeição no valor de R\$21,00(vinte e um reais);
- O) Na data do dia 31 de dezembro de 2023(Domingo), e 01 de janeiro de 2024 (feriado nacional), não haverá expediente;
- P) Na data do dia 02 de janeiro de 2024 o horário de abertura do comércio será às 13:00(treze) horas e fechará às 19:00(dezenove) horas;
- Q) Aos empregados que trabalharem de segunda-feira a sábado com horários excedentes, as horas extras serão calculadas conforme a C.C.T, e as horas extras no domingo, serão de 100% (cem por cento), não podendo ser computadas em Acordos de Banco de Horas ou Compensação;
- R) Fica estabelecido que os dias antecedentes às datas comemorativas como: Dia das Mães, Dia dos Pais, dos namorados, feriados e outras datas comemorativas, poderá ser negociado entre as Entidades Sindicais aqui representadas e acordadas por meio de Termo Aditivo para prorrogação ou compensação de horário de trabalho;
- S) No período natalino, os empregados que trabalharem após às 20:00 (vinte) horas de segunda-feira à sexta, receberão o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o lanche e após às 13:00 (treze) horas nos sábados, as empresas fornecerão vale refeição (almoço) no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);
- T) No período natalino as empresas poderão estabelecer aos seus funcionários, que no intervalo para almoço ,possa cumpri-lo em no mínimo 00:45m(quarenta e cinco minutos).